



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Mulungu

LEI Nº 014/93.

Dispensa o Imposto Predial e Territorial Urbano e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU - CEARÁ;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica dispensada a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano - I.P.T.U. e incorporada ao Patrimônio Municipal até 31 de dezembro de 1993.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Mulungu, Estado do Ceará, em 19 de outubro de 1993.

Raimundo Carlos V. Batista
Raimundo Carlos César V. Batista

PREFEITO MUNICIPAL